



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete para os Meios de Comunicação Social

##### Aviso n.º 12636/2008

##### Abertura de concurso

1 — Nos termos do disposto no artigo 1.º do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Directora do Gabinete para os Meios de Comunicação Social de 13/02/08, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para técnico superior principal da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social, aprovado pela Portaria n.º 304/97, de 9 de Maio, e republicado através da Portaria n.º 476/98, de 6 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Lugares — 3 lugares existentes no quadro de pessoal, tendo sido fixadas as seguintes quotas, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Quota A — Dois lugares a preencher por técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social.

Quota B — Um lugar a preencher por técnico superior de 1.ª classe que não pertença a este quadro de pessoal.

4 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob o código de oferta P2008089, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo resultado candidatos opositores.

5 — Área funcional — Os funcionários a admitir na quota A exercerão as suas funções nas áreas de assessoria, concepção e avaliação das políticas públicas para o sector da comunicação social e da aplicação de incentivos do Estado à comunicação social. O funcionário a admitir na quota B exercerá as suas funções na área de assessoria, concepção e avaliação das políticas públicas para o sector da comunicação social.

6 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — Aos técnicos superiores principais cabem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

7 — Local da prestação de trabalho — O local de trabalho situa-se no Palácio Foz, na Praça dos Restauradores, em Lisboa.

8 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração e condições de trabalho são as vigentes na lei geral da função pública.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — Os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Os constantes da alínea c) n.º.1 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

b) Os candidatos que concorram pela quota A deverão possuir licenciatura em Organização e Gestão de Empresas ou em Relações Públicas;

c) Os candidatos que concorram pela quota B deverão possuir licenciatura em Direito e experiência comprovada na área de assessoria, concepção e avaliação das políticas públicas para o sector da comunicação social.

10 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, com carácter eliminatório, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências do conteúdo funcional do lugar a prover, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os factores enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Para os candidatos que concorram pela quota B, a avaliação curricular será complementada com entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso efectuada para o efeito, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Quando exista falta de avaliação de desempenho respeitante aos anos relevantes para o preenchimento do requisito legal do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, a mesma poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato devendo, para o efeito, ser requerida obrigatoriamente por este ao júri do concurso no momento da apresentação da candidatura, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos legais.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento de admissão dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para Gabinete para os Meios de Comunicação Social, Palácio Foz — Praça dos Restauradores — 1250-187 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa dos candidatos (nome, nacionalidade, estado civil, residência, código postal, telefone, número e validade do bilhete de identidade);

b) Indicação da categoria detida, natureza do vínculo e quadro de pessoal a que pertence;

c) Indicação do concurso a que se candidata e do *Diário da República* que publica o presente aviso.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de não admissão ao concurso, do seguinte:

a) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional indicadas no currículo;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada (data reportada ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), passada pelo serviço a que pertence o candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como as classificações de serviço relevantes para este concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social não é exigida a apresentação da declaração a que se refere a alínea d) do ponto anterior, sendo ainda dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do mesmo ponto 13, desde que se encontrem no respectivo processo individual.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso exigidos e formalizados nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos dos n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas em local próprio, nas instalações do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, ou publicitadas de harmonia com a legislação em vigor.

16 — O júri para o presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Sérgio António Gomes da Silva, director de serviços, em regime de substituição;

Vogais efectivos:

Dra. Salomé Maria Gomes de Sousa Ornelas, assessora principal;  
Dra. Maria de Jesus Beatriz Meneses Sousa, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. José António Lino Craveiro, assessor;  
Dra. Maria dos Altos Céus Correia Baltazar Lourenço Aparício, assessora.

17 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

18 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

19 — O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de 2 dias úteis após a publicação no *Diário da República*, em conformidade com o regime fixado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

15 de Abril de 2008. — O Subdirector, *João Paulo Palha*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO.

### Despacho n.º 11592/2008

No quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), foi decidida a criação dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) e a extinção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SOFE), dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM), dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça (SSMJ), no tocante aos trabalhadores não abrangidos pelo subsistema de saúde da Justiça, da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP), dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SSMTSS) e dos Serviços Sociais do Ministério da Educação (SSME).

A decisão de criação dos SSAP concretizou-se com a publicação da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, [alínea m) do artigo 4.º e artigo 22.º], do Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril, que aprova o regime da acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado, e do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, que aprova a orgânica dos SSAP.

Por seu lado, a extinção dos referidos serviços sociais concretizou-se com a publicação da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro (SOFE), da Lei Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros aprovada pelo Decreto-Lei n.º 202/2006, de 27 de Outubro (SSPCM), da Lei Orgânica do Ministério da Justiça aprovada pelo Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro (SSMJ), da Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro (OSMOP), da Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social aprovada pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro (SSMTSS) e da Lei Orgânica do Ministério da Educação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro (SSMJ).

Seguiram-se os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para os serviços objecto de fusão.

Terminado o processo de fusão, com a conclusão das operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências dos serviços, à reafecção e colocação em situação de mobilidade especial do respectivo pessoal e à reafecção de todos os seus demais

recursos, como determina o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, importa agora fixar a data de extinção.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

A data de extinção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (SOFE), dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros (SSPCM), da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP), dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (SSMTSS) e dos Serviços Sociais do Ministério da Educação (SSME) é fixada em 5 de Setembro de 2007.

17 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11593/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, alínea j) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, determino que a Primeira Secretária de Embaixada do Quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Cristina Isabel Domingos de Matos que por despacho conjunto publicado no *Diário da República* 2.ª Série, de 26 de Julho de 2005, foi colocada na Embaixada de Portugal em Paris, seja exonerada das referidas funções e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 2007.

11 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

#### Despacho n.º 11594/2008

Atento o disposto na alínea h) do artigo 8.º, 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, em conformidade com o mapa I a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 146/2001, de 2 de Maio, autorizo a contratação do Padre Dr. Fernando Silva de Matos, para exercer o cargo de Conselheiro Eclesiástico na Embaixada de Portugal junto da Santa Sé.

O funcionário perceberá um vencimento ilíquido de € 1 467,88 correspondente ao índice 440, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/91, de 17 de Abril.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo da autorização excepcional de S. Exas. o Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças, de 12 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 44, de 3 de Março de 2008.

Fica delegada no Director do Departamento Geral de Administração a competência para a assinatura do referido.

11 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11595/2008

A Lei Orgânica do Governo atribui ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, no seu artigo 13.º, n.º 1, a competência para definir e conduzir a política financeira do Estado e as políticas da Administração Pública e, nesse âmbito, confere-lhe, nomeadamente, competência para promover a melhoria dos sistemas e dos processos da organização e gestão financeira.

Esta atribuição do Ministério das Finanças e da Administração Pública é também prevista na Lei Orgânica deste Ministério, que, no